



§ 0.15

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### VICE-MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES: DESPACHO N.º 03/VMAP/VI/2024

Renovação do mandato do Licenciado Hugo Maria Fernandes no cargo de Diretor Executivo do Centro Nacional Chega!, I.P. ....1

#### DESPACHO N.º 03/VMAP/VI/2024

#### RENOVAÇÃO DO MANDATO DO LICENCIADO HUGO MARIA FERNANDES NO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO CENTRO NACIONAL CHEGA!, I.P.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 48/2016, de 14 de dezembro, criou o Centro Nacional Chega!, I.P., com a missão de promover a implementação das recomendações da CAVR relativas à institucionalização da memória e à promoção dos direitos humanos através da educação e formação e de solidariedade com os sobreviventes mais vulneráveis das violações de direitos humanos, bem como, das recomendações comuns à CAVR e CVA no que diz respeito à construção de um centro nacional de memória, pesquisa e aprendizagem;

Considerando que a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2016, de 14 de dezembro, prevê a existência de um Diretor Executivo como órgão do Centro Nacional Chega!, I.P.;

Considerando que as alíneas b) dos artigos 4.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2016, de 14 de dezembro, determinam que o Diretor Executivo do Centro Nacional Chega!, I.P. é nomeado pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Conselho de Administração daquele instituto público;

Atendendo que, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que aprovou a Orgânica do IX Governo Constitucional, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 47/2023, de 23 de Agosto, o Centro

Nacional Chega!, I.P. está sob a tutela e superintendência do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros;

Considerando o Despacho n.º 07/MPCM/III/2024, de 22 de março, sobre a delegação de competências no Vice-Ministro dos Assuntos Parlamentares em matéria de tutela e superintendência do Centro Nacional Chega! I.P.;

Atendendo que o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2016, de 14 de dezembro, prevê que o mandato do Diretor Executivo do Centro Nacional Chega! I.P. tenha a duração de três anos e possa ser renovado;

Considerando que o Licenciado Hugo Maria Fernandes foi empossado no cargo de Diretor Executivo do Centro Nacional Chega!, I.P., pelo Primeiro-Ministro do VI Governo Constitucional, no dia 17 de julho de 2017, na sequência da realização de um processo de recrutamento com base no mérito e na igualdade de género;

Considerando que, através do Despacho n.º 057/PM/VII/2020, o mandato do Licenciado Hugo Maria Fernandes, nas funções de Diretor Executivo do Centro Nacional Chega!, I.P. foi renovado, tendo iniciado a 17 de julho de 2020 e cessado no dia 16 de julho de 2023;

Considerando que, através do ofício com a referência n.º 213/KA/CNC/VII/2023, a Senhora Alzira Sequeira Freitas dos Reis, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do Centro Nacional Chega!, I.P, informou o Senhor Primeiro-Ministro que o Licenciado Hugo Maria Fernandes obteve a classificação de “*Ultrapasa Padraun Satisfatoriu*” na respetiva avaliação de desempenho profissional, enquanto Diretor Executivo daquele instituto público;

Considerando que em face da classificação que foi obtida pelo Licenciado Hugo Maria Fernandes, o Conselho de Administração do Centro Nacional Chega!, I.P. aprovou a Deliberação n.º 03/CA/CNC/VI/2023, através da qual propõe ao Primeiro-Ministro, a renovação do mandato do mesmo no cargo de Diretor Executivo daquele instituto público para o período compreendido entre 17 de julho de 2023 e 16 de julho de 2026;

Considerando que, pelo Ofício n.º 018/GPM/VII/2023, foi comunicado ao Centro Nacional Chega!, I.P., na pessoa da

Presidente do Conselho de Administração, o despacho favorável do Senhor Primeiro-Ministro sobre a referida recomendação;

Considerando que, até ao momento, o despacho de renovação do mandato do Diretor Executivo do Centro Nacional Chega!, I.P., não foi publicado no *Jornal da República*;

Atendendo o previsto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 92/2022, de 22 de dezembro, no qual se estatui que no ato de nomeação dos titulares dos órgãos das pessoas coletivas publicas, integradas na Administrac'ao indireta do Estado, deve determinar-se o valor exato da remuneração dos nomeados, calculada nos termos previstos no referido diploma legal.

Atenta a inclusão do Centro Nacional Chega!, I.P. no 3.º escalão, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 92/2022, de 22 de dezembro, composto pelas pessoas coletivas publicas e servic'os personalizados, cuja despesa media orc'amentada nos cinco anos imediatamente anteriores ao ano da resolução do Conselho de Ministros prevista no n.º 3 do mesmo artigo seja igual ou superior a US\$ 1.000.000.

Atendendo a que a Resolução do Governo n.º 14/2023, de 5 de Abril, define para o ano de 2023, os escalões das pessoas coletivas publicas e servic'os personalizados abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 92/2022, de 22 de dezembro, para efeito de determinação das remunerações dos titulares dos seus órgãos, e determina pertencer o Centro Nacional Chega!, I.P. ao 3.º escalão, não existindo, ate a presente data, Resolução do Governo que disponha, nesse sentido, para o ano de 2024.

Considerando que a remuneração do Diretor Executivo e calculada de acordo com a previsão da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 92/2022, de 22 de dezembro sendo o seu valor correspondente a 70% da remuneração do Primeiro-Ministro.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) dos artigos 4.º do Decreto-Lei n.º 48/2016, de 14 de dezembro, e sob proposta do Conselho de Administração do Centro Nacional Chega!, I.P., decido:

1. Renovar o mandato no Licenciado Hugo Maria Fernandes, no cargo de Diretor Executivo do Centro Nacional Chega!, I.P., para um mandato de 3 anos, a exercer a tempo inteiro e em regime de exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida de US\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta dólares americanos);
2. O mandato ora renovado produz efeitos desde 17 de julho de 2023 e cessará a 16 de julho de 2026;

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 18 de julho de 2024

---

**Adérito Hugo da Costa**

Vice-Ministro dos Assuntos Parlamentares